



ITEM DE PAUTA	3.4
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Encaminha minuta de ACT entre Sebrae/MG e CAU/MG para a apreciação e aprovação do Conselho Diretor do CAU/MG.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG
DCOA-CAU/MG Nº 195.3.4/2020

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião ordinária, no dia 21 de janeiro de 2020, nas instalações do Conselho Regional de Administração (CRA/MG), localizado na Avenida Olegário Maciel, nº 1.233, Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando inciso IX, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/MG “apreciar, deliberar e monitorar a execução de programas e projetos do Planejamento Estratégico do CAU, no âmbito de suas competências”;

Considerando inciso XI, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/MG “apreciar, cumprir e fazer cumprir a execução das metas previstas nos planos de ação e orçamento, e acompanhar os resultados alcançados no plano de trabalho das comissões”;

Considerando que o convênio entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (Sebrae/MG) e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG) é ação prevista no Plano Estratégico do CAU/MG para o biênio 2019-2020, aprovado na 85ª Reunião Plenária de Conselheiros do CAU/MG, em 10 de dezembro de 2018, mediante Deliberação Plenária DPOMG N° 0085.6.3/2018, que tem como unidades operacionais, respectivamente, responsáveis pela execução e aprovação do convênio, o Colegiado de Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas (Ceau-CAU/MG) e Conselho Diretor do CAU/MG.

Considerando inciso I, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência da COA-CAU/MG “propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/MG”.

Considerando inciso II, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência da COA-CAU/MG “propor, apreciar e deliberar sobre atos administrativos voltados à reestruturação organizacional do CAU/MG”.

Considerando o § 2º, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que “as deliberações adotadas com amparo nos incisos I, II, III, V, VI, **IX**, X, XI, XIV, XV, XVII, XVIII, XX e XXI serão encaminhadas à Presidência ou ao órgão por ela designado, para que sejam tomadas as devidas providências” [grifo nosso].

Considerando a deliberação plenária do CAU/MG – DPOMG Nº 0096.6.7/2019, de 18 de novembro de 2019, que aprova a criação da Chamada Pública de Convênios do CAU/MG.

Considerando a minuta do Acordo de Cooperação Técnica entre CAU/MG e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (Sebrae/MG) recebida por meio de correspondência eletrônica, em 19 de novembro de 2019, da Gerência Jurídica do CAU/MG.

Considerando a deliberação de comissão DCOA-CAU/MG nº 193.3.3/2019, de 18 de dezembro de 2019, que propôs alteração no inciso III, do item 5.3, da Cláusula Quinta da minuta do ACT e recomendou que a Gerência Especial de Planejamento e Gestão Estratégica (Geplan-CAU/MG) seja designada para acompanhar e executar o ACT e a COA-CAU/MG fique responsável por acompanhar a execução.

Considerando a minuta de ACT com o Sebrae apreciada e alterada pela Gerência Jurídica (Gerjur-CAU/MG) e encaminhada para a COA-CAU/MG, por meio de Protocolo SICCAU nº 1028492/2019, em 23 de dezembro de 2019.

mas? 7
Ok 1

**DELIBERA:**

1. Por solicitar à Presidência do CAU/MG que encaminhe para o Conselho Diretor do CAU/MG, minuta de Acordo de Cooperação Técnica entre Sebrae/MG e CAU/MG para sua apreciação e aprovação (vide anexo).
2. Por solicitar ao Conselho Diretor do CAU/MG que providencie junto ao Sebrae/MG maior detalhamento do cronograma de cursos, valores e descontos, assim como incluí-los no quadro de investimentos.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2020.

Folha de Votação - DCOA-CAU/MG Nº 195.3.4/2020

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Douglas Paiva Costa e Silva	TITULAR	x			
2	Márcia Andrade Schaun Reis	TITULAR	x			
3	Cecilia Fraga de Moraes Galvani	TITULAR	x			

Douglas Paiva Costa e Silva
Coordenador da COA-CAU/MG

Márcia Andrade Schaun Reis
Membro da COA-CAU/MG

Cecilia Fraga de Moraes Galvani
Membro da COA-CAU/MG



ANEXO DCOA-CAU/MG N° 195.3.4/2020

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVICO DE
APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DE MINAS GERAIS –
SEBRAE/MG E O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO
DE MINAS GERAIS – **CAU/MG**, PARA
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE
VISAM APRIMORAMENTO E CAPACITAÇÃO
PARA ARQUITETOS EMPREENDEDORES E
EMPRESAS DE ARQUITETURA E
URBANISMO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, com sede no _____, na cidade _____ - MG, inscrito no CNPJ n.º _____, doravante denominada simplesmente **SEBRAE/MG**, neste ato, representado por _____, **(QUALIFICAÇÕES)**, e de outro lado,

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS, doravante denominado **CAU/MG**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 447 – 11º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, Brasil neste ato representado por seu presidente **DANILO SILVA BATISTA**, **(QUALIFICAÇÕES)**, com fundamento na legislação vigente resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

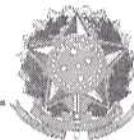
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre o SEBRAE/MG e o CAU/MG, buscando a interação dos participes com enfoque no desenvolvimento de ações voltadas ao aprimoramento e capacitação de arquitetos e empresas de arquitetura em gestão empresarial, competitividade e sustentabilidade, por meio de soluções do portfólio institucional do SEBRAE/MG, com previsão de celebração de contrato entre o SEBRAE/MG e os profissionais e empresas de arquitetura e urbanismo que manifestarem interesse e cumprirem os requisitos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, regulamenta o exercício da profissão de arquiteto e urbanista e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, dos Estados e do Distrito Federal e, em seu art. 24, § 1º, prevê como funções

mais 7 1
Out



institucionais dos CAUs "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo".

2.2. Por sua vez, o Regimento Interno do CAU/MG elenca, em seu art. 2º, as finalidades do Conselho, com destaque para "zelando pela dignidade, independência, valorização e fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, bem como pugnando pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e do Urbanismo, visando o desenvolvimento regional e urbano sustentável e a preservação do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico, edificado e ambiental no âmbito de sua jurisdição".

2.3. Nesse sentido, o CAU/MG tem como uma das suas obrigações funcionais a de oferecer aos arquitetos e empresas de arquitetura e urbanismo, que estejam regularmente inscritas no Conselho, mediante o presente Acordo de Cooperação Técnica – ACT, o aperfeiçoamento dos seus misteres, visando ao desenvolvimento regional e urbano sustentável, que é do que se trata o presente ACT.

2.4. Por outro lado, o SEBRAE e, por extensão, o SEBRAE/MG tem como sua missão institucional primeira a de "**Promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo.**"¹

2.5. Portanto, as missões e funções institucionais dos partícipes estão alinhadas com a promoção do desenvolvimento sustentável e com o desenvolvimento regional, trazendo o presente Acordo do plano das ideias para o plano das ações.

2.6. Não bastassem os motivos suficientes acima descritos, a **Constituição da República** tem como um dos seus fundamentos os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, bem como tem como um dos seus objetivos primordiais a garantia do desenvolvimento nacional.²

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PÚBLICO-ALVO

O público-alvo desse Acordo de Cooperação Técnica são os arquitetos e urbanistas empreendedores, bem como as empresas de arquitetura e urbanismo, todos com enquadramento, ou possibilidade de enquadramento, no SIMPLES Nacional ou no regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e todos devidamente inscritos e com registro ativo junto ao CAU.

¹ Site oficial SEBRAE, Estratégia. Disponível em:
<https://lms.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_estrategia> 07 de novembro de 2018.

² BRASIL. Constituição (1988). Constituição {da} República Federativa do Brasil. Brasília, MG: Senado Federal, art. 1º, inciso IV e art. 2º, Inciso II.



CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS

4.1. São objetivos do presente instrumento:

- I - Estabelecer a mútua cooperação técnica entre os partícipes para realizar ações de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento, destinadas a arquitetos empreendedores e as empresas de arquitetura e urbanismo devidamente inscritos no CAU;
- II - Fomentar junto ao público-alvo a necessidade e a importância de capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento nas áreas de gestão empresarial, sustentabilidade e competitividade;
- III - Promover o intercâmbio de experiências profissionais e culturais, relevantes ao desenvolvimento das ações institucionais dos participes, que se alinhem com os objetivos traçados nos incisos I e II anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUICOES DOS PARTÍCIPES

5.1. São atribuições comuns aos participes:

- I - Planejar, coordenar e executar ações integradas, com vistas a estimular e fomentar a importância da capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento em questões de gestão, competitividade e sustentabilidade empresarial, em especial, ao público-alvo desse ACT;
- II - Facilitar a troca de informações e materiais de interesse reciproco, relativos exclusivamente aos objetivos desse Acordo de Cooperação Técnica;
- III - Disponibilizar recursos humanos (servidores, conselheiros, diretores, colaboradores, etc.) das respectivas instituições para a execução deste ACT, sem quaisquer tipos e transferências de ônus, em atenção a conveniência, oportunidade e legalidade, regem a Administração Pública;
- IV - Manter canal de comunicação direta entre os gestores desse ACT especialmente por cada ente partície;
- V - Adotar todas as medidas disponíveis e necessárias a correta execução desse Acordo, sem que haja quaisquer tipos de transferências de ônus;
- VI - Divulgar o presente Acordo de Cooperação Técnica com o intuito de dar publicidade e alcance devidos aos objetivos e metas nele avençados;
- VII - Deixar claro na divulgação que a participação nas ações não é de **cunho gratuito**.

5.2. A execução das ações objeto deste Acordo não implicará em repasse, dispêndio, ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

mais
47
Ofm

3



5.3. Compete ao SEBRAE/MG:

I - Oferecer suporte técnico por meio de seus consultores e/ou técnicos especializados, sempre que atinente à missão do SEBRAE/MG e ao avençado no presente instrumento;

II - Executar as ações previstas nesse ACT, por meio de palestras, cursos, orientações e consultoria diversas, desde que dentro do portfólio de soluções do SEBRAE/MG, inclusive com fornecimento de material didático e de apoio, quando necessário e previsto nesse Acordo;

III - Oferecer, para a execução do objeto do ACT, os espaços físicos necessários e existentes, na forma como estão equipados, de acordo com demanda, possibilidade e necessidade, seguindo os critérios de conveniência e oportunidade;

IV - Divulgar, por meio de canais próprios, o objeto desse ACT, com o intuito de alcançar o maior número possível de profissionais e empresas públicos-alvo, reforçando que as ações previstas não são de caráter gratuito e informando os valores para os interessados.

V – Oferecer descontos para os arquitetos e urbanistas e empresas com registro regular e ativo no CAU/MG para participação nas ações objeto do presente Acordo.

5.4. Compete ao CAU/MG:

I - Fazer divulgação específica e concentrada, por meio de seus canais de comunicação (site, mídias eletrônicas e redes sociais), com o intuito de alcançar o maior número possível de profissionais e empresas públicos-alvo, deixando claro que é imprescindível a manifestação formal de interesse na participação das ações previstas nesse Acordo, bem como que a participação nas ações previstas não é de caráter gratuito;

II - Manter lista atualizada e consolidada das manifestações de interesse;

III - Enviar ao SEBRAE/MG os termos de adesão assinados pelos representantes legais das empresas públicos-alvo que manifestaram interesse nas ações, para fins de formalização de contratação junto ao SEBRAE/MG. Será disponibilizado atendimento a no mínimo 20 (vinte) e no máximo 50 (cinquenta) empresas;

IV - Divulgar, por meio de canais próprios, o objeto desse ACT, com o intuito de alcançar o maior número possível de profissionais e empresas públicos-alvo, reforçando que as ações previstas não são de caráter gratuito.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO

Este ACT vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Os partícipes indicarão gestores especialmente designados para acompanhar a execução do presente Acordo.



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. Os participes poderão alterar este instrumento, por mútuo entendimento, durante o prazo de vigência, por meio de termo aditivo, visando ao aperfeiçoamento deste ACT;

8.2. Mediante acordo mútuo, as partes poderão propor a participação de outras entidades neste ajuste, na qualidade de colaboradoras, que ficarão formalmente reconhecidas mediante termo aditivo;

8.3. Os nomes ou conteúdo dos cursos podem ser alterados em virtude de atualização de metodologias;

8.4 O valor a ser pago pelo público-alvo poderá ser alterado em caso de atualização dos valores dos fornecedores e consultores do Sebrae MG mediante atualização de portarias.

CLÁUSULA NONA – DAS AÇÕES

As ações previstas são:

- I – Ação 1 (Anexo 1) - Coaching Empresarial
- II – Ação 2 (Anexo 2) - Gestão Empresarial
- III – Ação 3 (Anexo 3) - Capacitação em finanças
- IV – Ação 4 (Anexo 4) - Capacitação para Ampliação de Mercado
- V – Ação 5 (Anexo 5) - Consultoria Empresarial
- VI – Ação 6 (Anexo 6) - Café com Negócios
- VII – Ação 7 (Anexo 7) - Seminário de interação do Setor de Construção

§1º O **Cronograma de Ações (Anexo 9)** poderá sofrer alterações, mediante consentimento dos participes e mediante devida e tempestiva publicidade.

§2º O **Investimento e as Formas de Pagamento (Anexo 10)** os quais os profissionais e empresas de arquitetura e urbanismo estarão sujeitos à assinatura do contrato junto ao SEBRAE/MG, tomam como base as normas internas do Sebrae/MG.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

São os efeitos esperados no público-alvo com a execução da parceria, compreendendo os objetivos e metas desse ACT, de acordo com os Planos de Trabalho das ações previstas:

- a. A realização da gestão básica de seus negócios;
- b. A implantação de controles financeiros;
- c. A informação sobre as formas de tributação para sua atuação;
- d. A informação sobre aspectos legais e de legalização do negócio de arquitetura;
- e. A capacitação para desenvolver estratégias de ampliação de mercado;

7
mar
CRW 5



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido por qualquer dos participes mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, por descumprimento de quaisquer clausulas ou condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da continuidade das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO, DAS DUVIDAS E CASOS OMISSOS.

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Acordo de Cooperação Técnica, fica eleito o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSICOES FINAIS

Os partícipes estarão vinculados exclusivamente as atividades ligadas ao objeto ora pactuado neste instrumento de cooperação técnica e respectivos planos de trabalho, sendo vedado o seu desvio para exercício de outras atividades;

E, por estarem assim, ajustadas com cláusulas, termos e condições deste instrumento, os partícipes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, e de tudo cientes.

Belo Horizonte/MG, DATA.

**SERVICO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS
GERAIS – SEBRAE/MG**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DE MINAS GERAIS
– CAU/MG**

[Handwritten signatures]



1. INICIATIVA

Parceria Sebrae no MG e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do MG (CAU-MG).

2. PÚBLICO-ALVO

Escritórios de arquitetura e arquitetos com CNPJ.

3. OBJETIVO

Desenvolver arquitetos para melhorar sua competitividade e sustentabilidade no mercado através do aprimoramento da gestão empresarial de seus negócios,

4. RESULTADOS ESPERADOS

São os efeitos que devem ser produzidos no público-alvo ou junto a ele com a execução da parceria, compreendendo a situação almejada.

- Arquitetos capacitados e realizar a gestão básica de seus negócios;
- Arquitetos capacitados a implantar os controles financeiros;
- Arquitetos informados sobre as formas de tributação para sua atuação;
- Arquitetos informados sobre aspectos legalização do negócio de arquitetura;
- Arquitetos capacitados a desenvolver estratégias de ampliação de mercado;
- Arquitetos informados sobre incorporação de edifícios.

5. AÇÕES

São iniciativas específicas que devem ser executadas para, em conjunto, produzir os resultados esperados.

AÇÃO 1: Coaching Empresarial

Esta ação visa promover um desenvolvimento pessoal e profissional com foco no negócio. Seu desenvolvimento permite o alcance dos seguintes objetivos:

Elevar o desempenho do líder da empresa. Melhorar a dinâmica dos times/sócios. Desenvolver os pontos fracos e elevar os pontos fortes. Trabalhar o autoconhecimento.

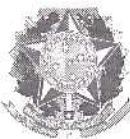
Desenvolver criatividade, resiliência, percepção e soluções de problemas.

Melhorar comunicação, relacionamentos e cooperação.

Desenvolver o processo de tomada de decisão em diferentes cenários.

Sua realização se dará por meio de:

- 1 encontro de *Coaching Education* no qual será apresentada a metodologia do trabalho.



- 10 sessões de Coaching em Grupo realizados 1x por semana no Sebrae com vistas a alcançar os objetivos acima propostos.

AÇÃO 2: Gestão Empresarial

Esta ação visa capacitar os arquitetos a ter uma visão panorâmica dos princípios, práticas e ferramentas que podem apoiar na gestão dos negócios, para tal, serão realizados:

- Palestra: aspectos da legalização de empresas:

- Conteúdo: informações sobre o processo de legalização para atuação de arquitetos por meio de empresas.
- Carga horaria: 02 horas.

- Curso Como Gerenciar Meu Negócio:

- Conteúdo: planejamento estratégico, gestão de processos, gestão de marketing e vendas, gestão de pessoas e gestão financeira.
- Carga horaria: 15 horas.

AÇÃO 3: Capacitação em Finanças

Esta ação visa capacitar os arquitetos a implantar os controles financeiros, formar preços de serviços e conhecer as formas de tributação para sua atuação, para tal, serão realizados:

- Curso de Controles Financeiros:

- Conteúdo: importância dos controles financeiros e do plano de contas. Controle dos recursos no dia-a-dia de uma empresa. O fluxo de caixa. Analise do fluxo de caixa e determinação do capital de giro na empresa. Apuração dos resultados da empresa
- Carga horaria: 15 horas.

- Palestra de Tributação:

- Conteúdo: a importância social do tributo, instrumentos que controlam o recolhimento de tributos, as opções tributárias no Brasil, comparação de opções tributárias e a melhor opção para a empresa (planejamento tributário).
- Carga horaria: 02 horas.

AÇÃO 4: Capacitação para ampliação de mercado.

Esta ação visa desmitificar o entendimento do Marketing e apresentar ferramentas para sua utilização nos negócios de modo que permitam aumentar o mercado consumidor de seus serviços. Para tal, serão realizados:

- Curso Marketing Na Medida:

- Conteúdo: conceitos centrais de marketing, estratégias de marketing, tópicos avançados em marketing e elaboração de um plano de marketing.
- Carga horaria: 16 horas.



AÇÃO 5: Consultoria empresarial

Esta ação visa possibilitar aos arquitetos a realização de 30 horas de consultoria em um dos temas abordados nas capacitações conforme a seguir: *coaching*, planejamento (plano de negócios}, finanças ou marketing.

AÇÃO 6: Café com negócios

Esta ação visa possibilitar para os arquitetos o contato com: especialistas em temas como incorporação, ou outros conforme demanda, e com outros empresários de destaque para troca de experiências e conhecimento de novas modelos de negócios.

- 1º Café com Negócios:

- Tema: gestão empresarial na arquitetura.
- Convidado: sugestão: Paulo Mezzomo. Arquiteto e empreendedor. Atuante em projetos de edificações. Além do seu escritório de projetos, dirigiu também uma incorporadora de imóveis entre 2010 e 2016, e atua em outros nichos de investimentos imobiliários.

- 2º Café com Negócios:

- Tema: experiência de construção por escritórios de arquitetura.
- Convidado: representante da empresa Smart (Porto Alegre). A empresa trabalha com produção arquitetônica, desenvolvimento e conceituação imobiliária.

- 3º Café com Negócios:

- Tema: experiência de construção por escritórios de arquitetura.
- Convidado: representante da empresa VI (Brasília). O escritório atua em projetos residenciais, corporativos, comerciais e no gerenciamento de obras.

A programação com os palestrantes citados nos encontros de café de negócios está sujeita a alteração em virtude de disponibilidade dos mesmos. Os temas poderão ser ajustados conforme a disponibilidade e após acordado com o Conselho.

AÇÃO 7: Seminário de Integração do setor da Construção.

Esta ação visa possibilitar aos arquitetos a participação no 2º Seminário de integração do Setor da Construção. Além de promover a integração das empresas do setor o evento tem como objetivos gerar negócios e promover conhecimentos sobre gestão empresarial.

7
mrs
Oru
9



6. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Abertura oficial e encontro de coaching <i>Education</i>			X					
Sessões de coaching coletivo				X	X	X		
Palestra sobre aspecto da legalização de empresas				X				
Curso como gerenciar meu negócio			X					
Curso Controles financeiros					X			
Palestra de tributação						X		
Curso marketing na medida								X
2º Seminário da integração do setor da construção							X	
30 horas de consultoria				X	X			
1º café com negócios				X				
2º café com negócios							X	
3º café com negócios								X

7. INVESTIMENTO

Para a realização da proposta faz-se necessária a participação de, no mínimo, 20 arquitetos e urbanistas.

INVESTIMENTO

TOTAL	R\$ 154.810,00
POR EMPRESA	R\$ 7.740,50

8. FORMAS DE PAGAMENTO

As empresas poderão optar pelas seguintes formas de pagamento.

- A vista em moeda corrente do país, diretamente na Tesouraria do Sebrae/MG, sendo vedado o pagamento por meio de cheque.
- Com cartão de débito e/ou de crédito, diretamente na Tesouraria do Sebrae/MG, em parcela única.
- Com cartão de crédito parcelado em até 10 vezes.
- Com boleto bancário como limite máximo de 06 (seis) parcelas.

9. PRAZO

Para realização das atividades no cronograma proposto os dados das empresas participantes precisarão ser encaminhados ao Sebrae até XX/XX/XXXX.



ANEXO 1

AÇÃO 1: Coaching Empresarial

Esta ação visa promover um desenvolvimento pessoal e profissional com foco no negócio. Seu desenvolvimento permite o alcance dos seguintes objetivos:

- Elevar o desempenho do líder da empresa. Melhorar a dinâmica dos times/sócios.
- Desenvolver os pontos fracos e elevar os pontos fortes. Trabalhar o autoconhecimento.
- Desenvolver criatividade, resiliência. Percepção e soluções de problemas.
- Melhorar Comunicacao, relacionamentos e cooperação.
- Desenvolver o processo de tomada de decisão em diferentes cenários.

Sua realização se dará por meio de:

- 1 encontro de *Coaching Education* no qual será apresentada a metodologia do trabalho.
- 10 sessões de Coaching em Grupo realizados 1x por semana no Sebrae com vistas a alcançar os objetivo acima propostos.

D
mar
Otan

11



ANEXO 2

AÇÃO 2: Gestão Empresarial

Esta ação visa capacitar os arquitetos a ter uma visão panorâmica dos princípios, práticas e ferramentas que podem apoiar na gestão dos negócios. Para tal, serão realizados:

- Palestra: aspectos da legalização de empresas:

- Conteúdo: informações sobre o processo de legalização para atuação de arquitetos por meio de empresas.
- Carga horaria: 02 horas.

- Curso Como Gerenciar Meu Negócio:

- Conteúdo: planejamento estratégico, gestão de processos, gestão de marketing e vendas, gestão de pessoas e gestão financeira.
- Carga horaria: 15 horas.



ANEXO 3

AÇÃO 3: Capacitação em Finanças

Esta ação visa capacitar os arquitetos a implantar os controles financeiros, formar preços de serviços e conhecer as formas de tributação para sua atuação. Para tal, serão realizados:

- Curso de Controles Financeiros:

- Conteúdo: Importância dos controles financeiros e do plano de contas. Controle dos recursos no dia-a-dia de uma empresa. O fluxo de caixa. Analise do fluxo de caixa e determinação do capital de giro na empresa. Apuração dos resultados da empresa

- Carga horaria: 15 horas.

- Palestra de Tributação:

- Conteúdo: a importância social do tributo, instrumentos que controlam o recolhimento de tributos, as opções tributárias no Brasil, comparação de opções tributárias e a melhor opção para a empresa (planejamento tributário).

- Carga horária: 02 horas.

D

mar

An

13



ANEXO 4

AÇÃO 4: Capacitação para ampliação de mercado.

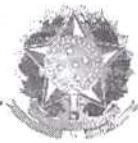
Esta ação visa desmitificar a entendimento do Marketing e apresentar ferramentas para sua utilização nos negócios de modo que permitam aumentar o mercado consumidor de seus serviços. Para tal, serão realizados:

- Curso Marketing Na Medida:

- Conteúdo: conceitos centrais de marketing, estratégias de marketing, tópicos avançados em marketing e elaboração de um plano de marketing.
- Carga horaria: 16 horas.

*marc
Qu*

14



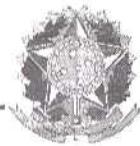
ANEXO 5

AÇÃO 5: Consultoria empresarial

Esta ação visa possibilitar aos arquitetos a realização de 30 horas de consultoria em um dos temas abordados nas capacitações conforme a seguir: coaching, planejamento (plano de negócios), finanças ou marketing.

15

mrs2 okn



ANEXO 6

AÇÃO 6: Café com negócios

Esta ação visa possibilitar para os arquitetos o contato com: especialistas em temas como incorporação, ou outros conforme demanda, e com outros empresários de destaque para troca de experiências e conhecimento de novos modelos de negócios.

- 1º Café com Negócios:

- Tema: questão empresarial na arquitetura.
- Convidado: sugestão: Paulo Mezzomo. Arquiteto e empreendedor. Atuante em projetos de edificações. Além do seu escritório de projetos, dirigiu também uma incorporadora de imóveis entre 2010 e 2016, e atua em outros nichos de investimentos imobiliários.

- 2º Café com Negócios:

- Tema: experiência de construção por escritórios de arquitetura.
- Convidado: representante da empresa Smart (Porto Alegre). A empresa trabalha com produção arquitetônica, desenvolvimento e conceituação imobiliária.

- 3º Café com Negócios:

- Tema: experiência de construção por escritórios de arquitetura.
- Convidado: representante da empresa YI (Brasília). O escritório atua em projetos residenciais, corporativos, comerciais e no gerenciamento de obras.

A programação com os palestrantes citados nos encontros de café de negócios esta sujeita a alteração em virtude de disponibilidade dos mesmos. Os temas poderão ser ajustados conforme a disponibilidade e após acordado com o Conselho.

lms *CK*
16



ANEXO 7

AÇÃO 7: Seminário de Integração do Setor da Construção.

Esta ação visa possibilitar aos arquitetos a participação no 2º Seminário de interação do Setor da Construção, além de promover a interação das empresas do setor o evento tem como objetivos gerar negócios e promover conhecimentos sobre gestão empresarial.

D
man 17
OTM

ANEXO 8
CRONOGRAMA PROVISÓRIO

ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Abertura oficial e encontro de coaching <i>Education</i>	x					
Sessões de coaching coletivo		x	x	x		
Palestra sobre aspecto da legalização de empresas			x			
Curso como gerenciar meu negócio		x				
Curso Controles financeiros				x		
Palestra de tributação					x	
Curso marketing na medida						x
2º Seminário da integração do setor da construção						x
30 horas de consultoria				x		
1º café com negócios		x				
2º café com negócios				x		
3º café com negócios						x
Curso de Incorporação de Edifícios					x	

O Cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade

18



ANEXO 9

Investimento e Formas de Pagamento**1. INVESTIMENTO**

Para a realização da proposta faz-se necessária a participação de, no mínimo, 20 arquitetos.

INVESTIMENTO	
TOTAL	R\$154.810,00
POREMPRESA	R\$7.740,50

2. FORMAS DE PAGAMENTO

As empresas e profissionais poderão optar pelas seguintes formas de pagamento.

- A vista em moeda corrente do país, diretamente na Tesouraria do Sebrae/MG, sendo vedado o pagamento por meio de cheque.
- Com cartão de débito e/ou de crédito, diretamente na Tesouraria do Sebrae/MG, em parcela única.
- Com cartão de crédito parcelado em até 10 vezes.
- Com boleto bancário como limite máximo de 06 (seis) parcelas.

P
m
Cau
19